

**DESPACHO N.º 138/2019****ELEIÇÕES****SEXTO CONSELHO PEDAGÓGICO****DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Considerando que:

O Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Politécnico de Leiria é, nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da ESTG<sup>1</sup> e do artigo 70.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria<sup>2</sup>, composto por representantes dos professores, dos assistentes de carreira e dos docentes não integrados na carreira e por representantes dos estudantes, em igual número;

O Sexto Conselho Pedagógico foi legalmente constituído no dia 2 de abril de 2019, com o ato de posse dos seus membros (cf. artigo 2.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico da ESTG<sup>3</sup>), após a eleição realizada em 6 de dezembro de 2018;

Foram eleitos como representantes dos docentes não integrados na carreira dois elementos efetivos e dois suplentes;

Nos termos do artigo 28.º do Regimento do Conselho Pedagógico da ESTG e do artigo 57º dos Estatutos da ESTG, em caso de renúncia ou de perda de mandato, os membros do Conselho Pedagógico são substituídos pelo elemento seguinte na lista pela qual haja sido eleito e segundo a ordem nela indicada, os quais apenas completam o mandato dos membros que substituíram;

Na impossibilidade de substituição, nos termos acima definidos, procede-se a nova eleição para o respetivo corpo (cf. n.º 3 do artigo 28.º Regimento do Conselho Pedagógico da ESTG e artigo 57º Estatutos da ESTG);

---

<sup>1</sup> Despacho n.º 7768/2016, de 14 de junho.

<sup>2</sup> Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, de 13 de agosto.

<sup>3</sup> Despacho n.º 105/2010, de 17 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 141/2012, de 5 de novembro.

Constata-se não existirem elementos suplentes no corpo dos docentes não integrados na carreira que possibilitem a substituição no órgão na eventualidade de se virem a verificar vagas, importando, por esse facto, promover a sua eleição em número igual ao dos suplentes em falta;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, as eleições para o Conselho Pedagógico devem realizar-se entre o dia 2 e o dia 16 de dezembro;

Por uma questão de racionalização de meios, na definição do calendário eleitoral deverá ser, sempre que possível, tomada em consideração a realização de outros atos eleitorais;

Se verifica que se encontra agendada, para o próximo dia 12 de dezembro, a eleição dos representantes dos assistentes e docentes equiparados da ESTG, da ESAD.CR e da ESSLei no Terceiro Conselho Académico, bem como a eleição de um representante do pessoal não docente e não investigador para o Conselho para a Avaliação e Qualidade;

**Determino que**, nos termos do disposto no artigo 9.º e seguintes do Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico (RECP) da ESTG **seja, nesta data, desencadeado o processo eleitoral**, intercalar, com vista à **eleição de elementos suplentes para os representantes dos docentes não integrados na carreira do Sexto Conselho Pedagógico, devendo a eleição ter lugar no dia 12 de dezembro de 2019**, aprovando, para o efeito, o calendário eleitoral que constitui o Anexo I ao presente Despacho.

## **II – Da eleição de elementos suplentes representantes dos docentes não integrados na carreira**

- a) Da aplicação do artigo 1.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico da ESTG resulta a atribuição de dois mandatos aos docentes não integrados na carreira;
- b) A capacidade eleitoral ativa e passiva rege-se pelo disposto no artigo 6.º do RECP;
- c) Por já integrarem o órgão em representação do corpo, não são elegíveis os seguintes docentes:  
Marta Alexandra Baptista Agante e Nuno Ricardo Cordeiro Leonor.

### III - Do processo eleitoral

O processo eleitoral encontra-se regulado nos artigos 9.º a 20.º do RECP.

Os membros do Conselho Pedagógico são eleitos por sufrágio secreto e por listas plurinominais. Na ausência de listas, a eleição far-se-á por votação uninominal, de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo.

As candidaturas devem ser apresentadas nos Serviços Administrativos da ESTG (piso 1 do Edifício B, junto da Direção), no prazo definido no calendário eleitoral, durante o horário normal de funcionamento (9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m).

A apresentação de candidaturas consiste na entrega de lista, contendo a identificação dos candidatos e respetiva declaração de aceitação da candidatura.

Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do RECP, determino que as listas contenham a indicação de candidatos em número igual ao de representantes a eleger e de candidatos a suplentes em número não inferior ao de efetivos no órgão, a saber, dois.

As reclamações aos cadernos eleitorais, à decisão de admissão das listas e aos resultados provisórios deverão ser entregues nos Serviços Administrativos da ESTG (piso 1 do Edifício B, junto da Direção), no prazo definido no calendário eleitoral, durante o horário normal de funcionamento (9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m).

Leiria, 22 de novembro de 2019.

O Diretor,

**ANEXO**  
**CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>22/11/2019</b> 6.ª feira	Início do processo eleitoral Afixação dos cadernos eleitorais, para determinação da capacidade eleitoral passiva e ativa Prazo de reclamação: <i>24 horas</i>
<b>26/11/2019</b> 3.ª feira	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
<b>02/12/2019</b> 2.ª feira	Termo do prazo para apresentação das candidaturas
<b>03/12/2019</b> 3.ª feira	Data-limite para comunicação de irregularidades Prazo para suprimento de irregularidades: <i>24 horas</i>
<b>05/12/2019</b> 5.ª feira	Data-limite para decisão de admissão das listas de candidatos Prazo para reclamação: <i>24 horas</i>
<b>09/12/2019</b> 2.ª feira	Data-limite para decisão das reclamações e afixação das listas definitivas
<b>10/12/2019</b> 3.ª feira	Data-limite para constituição das mesas de voto Data limite para pedido de credenciação de delegados das listas
<b>11/12/2019</b> 4.ª feira	Data-limite para levantamento da credenciação pelos delegados das listas
<b>12/12/2019</b> 5.ª feira	Eleição
<b>13/12/2019</b> 6.ª feira	Data-limite para afixação dos resultados provisórios Prazo para reclamação: <i>24 horas</i>
<b>17/12/2019</b> 3.ª feira	Afixação dos resultados definitivos